

4. PROCEDIMENTO SIGA nº 37369/2022

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação das Atribuições da 1ª e da 5ª Promotorias de Justiça de Irecê)

RELATOR: Daniel de Souza Oliveira Neto

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução apresentada pela Procuradora-Geral de Justiça, modificando e fixando as atribuições da 1ª e da 5ª Promotorias de Justiça de Irecê, nos termos do Voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Natalina Maria Santana Bahia, Terezinha Maria Lôbo Santos, João Paulo Cardoso de Oliveira e Heliete Rodrigues Viana.

5. PROCEDIMENTO SIGA nº 41295/2022

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política E Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Cargos e Funções > Estrutura Organizacional (anteprojeto de Lei que altera o quadro de cargos de carreira e o quadro organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do MPBA)

DECISÃO: O colegiado, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de Lei que visa alterar o quadro de cargos de carreira e o quadro organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do MPBA, nos termos apresentados pela Procuradoria-Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça Terezinha Maria Lôbo Santos, João Paulo Cardoso de Oliveira e Heliete Rodrigues Viana.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 20 de março de 2023.

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Disciplina o procedimento de indicação de membro do Ministério Público do Estado da Bahia para concorrer à vaga destinada aos Ministérios Públicos dos Estados na composição do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 130-A da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º A indicação do membro do Ministério Público do Estado da Bahia para concorrer à vaga destinada aos Ministérios Públicos dos Estados na composição do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025, se dará em conformidade com esta Resolução.

Art. 2º Incumbe à Procuradora-Geral de Justiça indicar o membro do Ministério Público do Estado da Bahia que concorrerá à vaga destinada aos Ministérios Públicos dos Estados na composição do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025, a partir de lista tríplex formada mediante votação interna, secreta e plurinomial, da qual poderão participar como eleitores apenas os Procuradores e Promotores de Justiça do Estado da Bahia, em efetivo exercício, na forma da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

Art. 3º A votação para formação da lista tríplex se dará, exclusivamente, por meio da rede mundial de computadores, mediante uso de sistema de voto remoto, secreto e digital denominado Voto Digital, instituído e regulado pelo Ato Normativo nº 28, de 4 de agosto de 2020, da Procuradora-Geral de Justiça, no dia 17 de abril de 2023, segunda-feira, das 10 horas às 16 horas.

Art. 4º Os eleitores terão acesso ao sistema Voto Digital por meio de endereço eletrônico (link) que lhes será enviado, até a véspera da data de votação, via correio eletrônico institucional.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) dos Candidatos inscritos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 5º A base do controle do processo de votação funcionará na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª. Avenida, nº 750, Sala nº 317, Centro Administrativo da Bahia - CAB, onde haverá computadores disponíveis para os eleitores que desejem exercer seu direito a voto no local.

Art. 6º A apuração dos votos será pública e realizada, via sistema Voto Digital, logo após o encerramento da votação, com proclamação imediata do resultado.